

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 9/2020.**

**OBJETO: APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DE UNAÍ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.**

**AUTORA: COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9/2020, de autoria desta Comissão, que “aprova as contas da Prefeitura de Unaí relativas ao exercício de 2018”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na condição de Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Procedeu-se a inclusão do ponto final ao final do artigo 2º deste Projeto. Segundo o site <https://www.normaculta.com.br/ponto-final/>, acessado em 2/10/2020, a Professora de Português Flávia Neves define o ponto final da seguinte forma:

*O ponto final [ . ] é um sinal de pontuação que marca uma pausa total, absoluta. Ele é usado no final das **frases declarativas e imperativas**, indicando que o período frásico está finalizado, com sentido completo.*

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 2 de outubro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator Designado

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 9/2020

Aprova as contas da Prefeitura de Unaí, relativas ao exercício de 2018.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura de Unaí, relativas ao exercício de 2018, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 1.072.408.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de outubro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO  
Relator Designado